

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO
CONVOCAÇÃO PARA A 737ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONRESP

JOÃO CURY NETO, Presidente do CONRESP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Senhores Conselheiros para a 737ª REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONRESP, a ser realizada no próximo dia 09 DE AGOSTO DE 2021, segunda-feira, às 14H30, por meio do aplicativo Microsoft Teams ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming cujo link será disponibilizado no site do CONRESP (www.conresp.sp.gov.br/ “Próxima reunião” e/ou “Comunicado”), nos termos da Portaria 040-SMC-G/2020.

Os interessados nos processos em pauta com previsão de fazer uso da palavra durante a reunião deverão apresentar manifestação acompanhada de procuração, impreterivelmente, até o dia 05 de agosto, para o e-mail conresp@prefeitura.sp.gov.br.

PAUTA

1. Apresentação geral;
2. Comunicações / Informes;

2.1. ATAS das reuniões realizadas em 28 de junho de 2021 e 05 de julho de 2021.

3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:

3.1. Processos pautados para a 737ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos.

3.2. Processos pautados para a 737ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à CADAN para ciência do Conselho.

PROCESSO: 6025.2019/0000697-1

Interessado: Santander Holding Imobiliária S/A

Assunto: Instalação de dutos de pressurização das escadas de emergências do Edifício Altino Arantes – Farol Santander

Endereço: Rua João Brícola, 24 – Centro

PROCESSO: 6025.2021/0005677-8

Interessado: Denúncia Anônima / Departamento do Patrimônio Histórico - DPH

Assunto: Aplicação de multa FUNCAP - Instalação de quiosques na Estação Santana do Metrô

Endereço: Av. Cruzeiro do Sul (entre as Ruas Dr. Gabriel Piza e Leite de Moraes) - Estação Santana do Metrô

PROCESSO: 6025.2021/0004918-6

Interessado: Condomínio Edifício Copan/Instituto Pedra

Assunto: Restauro da fachada do Edifício Copan

Endereço: Avenida Ipiranga, 200/Rua Araújo 239-335 - República

PROCESSO: 6025.2020/0004093-4

Interessado: Sociedade Beneficente União Fraterna

Assunto: Recurso contra a decisão do CONRESP pela Aplicação de Multa FUNCAP

Endereço: Rua Guaicurus, nºs 27 a 59 - Água Branca

PROCESSO: 6025.2021/0001832-9

Interessado: Colégio Pop Ltda

Assunto: Aplicação de multa FUNCAP

Endereço: Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, nº 18 - São Miguel Paulista

PROCESSO: 6025.2020/0011727-9

Interessado: Colégio Pop Ltda

Assunto: Regularização

Endereço: Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, nº 18 - São Miguel Paulista

PROCESSO: 6025.2020/0026456-5

Interessado: Golf Center Interlagos Comercial Ltda

Assunto: Demolição e Construção nova de monumento em homenagem ao Apóstolo Paulo

Endereço: Avenida Atlântica 3834 - Interlagos

PROCESSO: 6025.2021/0008808-4

Interessado: Bela Vista Empreendimento e Participações S.P.E. Ltda

Assunto: Demolição

Endereço: Rua Conselheiro Ramalho, 759 e 761 - Bela Vista

PROCESSO: 6025.2019/0014903-9

Interessado: Telefônica do Brasil S.A. / Condomínio Edifício Tuuti

Assunto: Recurso - Regularização de Estação Rádio-Base

Endereço: Avenida Paulista 347 – Bela Vista

PROCESSO: 6025.2019/0024432-5

Interessado: Coletivo Salve Saracura

Assunto: Recurso contra decisão do CONRESP - Construção

Endereço: Rua Rocha s/nº - Bela Vista

PROCESSO: 6025.2019/0026124-6

Interessado: Coletivo Salve Saracura / Correntes Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: - Recurso contra a decisão do CONRESP / - Análise das diretrizes apresentadas

Endereço: Rua Almirante Marques Leão, nºs. 708 a 756 com a Rua Dr. Seng 58 e 64 – Bela Vista

PROCESSO: 6025.2020/00013922-1

Interessado: Arcos Bar e Restaurante LTDA

Assunto: Recurso contra a decisão do CONRESP - Instalação temporária de um bar

Endereço: Praça Ramos de Azevedo, S/N

PROCESSO: 6025.2019/0019819-6

Interessado: G.S.C Empreendimentos Imobiliários Ltda / Cecília Saad Flores

Assunto: Recurso contra a decisão do CONRESP

Endereço: Rua 25 de Março nº 793/795/799 - Centro

3.2. Processos pautados para a 737ª REUNIÃO ORDINÁRIA

– Relativos à CADAN para ciência do Conselho.

PROCESSO: 6056.2019/0000399-8

Interessado: Leila Mejdalani Pereira

Assunto: Instalação de anúncio

Endereço: Praça Carlos Gomes 89 - Liberdade

4. Temas gerais:
5. Extrapauta:
EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N° 31, DE 30 DE JULHO DE 2021

6016.2021/0074426-8

REGULAMENTO O PROGRAMA DE CUIDADOS COM AS ESTUDANTES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

Considerando:

- a Lei nº 17.574, de 2021, que institui o Programa de cuidados com as estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo;

- a necessidade de garantir os preceitos preconizados no Currículo da Cidade, as mediações realizadas pelos adultos devem se sustentar por três princípios norteadores fundamentais: Educação Integral; Equidade e Educação Inclusiva;

- o Cuidar e Educar como indissociáveis;

- a necessidade de reduzir as faltas em dias letivos e/ou evasão de estudantes em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Bilingue para Surdos – EMEBs, Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAs, o “Programa de cuidados com as estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino”, instituído pela Lei nº 17.574, de 2021.

Art. 2º O referido Programa consiste na disponibilização ininterrupta de absorvente descartável externo e interno para utilização das estudantes no espaço escolar.

Art. 3º As Unidades Educacionais envolvidas no Programa deverão manter a disposição das estudantes uma “cesta de higiene” que poderá conter nécessaire, lenço umedecido, desodorante sem perfume, escova de dente, creme dental, fio dental, e sabonete/sabonete líquido.

Parágrafo único. Os itens da “cesta de higiene” deverão ser repostos sempre que necessário para que não faltem insumos para o uso das estudantes durante sua permanência no espaço escolar.

Art. 4º Caberá à Equipe Gestora organizar rodas de conversa ou outras formas de diálogo a fim de orientar as estudantes, conforme o Currículo da Cidade, quanto:

I - aos cuidados com a própria saúde;

II - às questões que envolvem o período menstrual;

III - as informações envolvendo a disponibilização dos itens de higiene pessoal;

IV - as ausências no período menstrual.

Art. 5º Caberá à Equipe Gestora, em conjunto com os Docentes e Equipe de Apoio, diligenciar formas de acompanhar, orientar e evitar as ausências das estudantes no período menstrual.

Art. 6º Para fins da implantação do Programa de que trata esta Instrução Normativa, as Unidades Educacionais deverão utilizar recursos provenientes do repasse específico do “Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF”.

§1º Os valores a serem repassados por Unidade Educacional serão calculados com base na quantidade de estudantes do sexo feminino com idade igual ou superior a 10 anos, conforme registro no Sistema EOL na data base de 30/06/2021;

§2º O valor per capita será fixado em R\$ 31,00 por estudantes.

Art. 7º Os insumos necessários para a continuidade do Programa deverão ser providenciados com recursos do PTRF básico disponibilizados no decorrer do ano.

Art. 8º O Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional deverá ser adequado para inclusão do Programa.

Art. 9º A Associação de Pais e Mestres – APM deverá adequar o Plano de aplicação dos Recursos, de acordo com a decisão sobre as aquisições, bem como a Ata do Plano Anual de atividades – PAA da Unidade Educacional, pormenorizando os gastos em conformidade com esta IN.

Art. 10. A prestação de contas dos recursos que trata o caput do art. 6º dar-se-á em conformidade com os prazos estabelecidos na Portaria SME nº 1561/2021 e alterações posteriores.

Art. 11. Caberá à Diretoria Regional de Educação, por meio do setor responsável pelo acompanhamento e prestações de contas das verbas do PTRF, a fiscalização quanto à aplicação apropriada dos recursos liberados nos termos da presente Instrução Normativa.

Art. 12. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SME/Gabinete.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME N° 4.874, DE 30 DE JULHO DE 2021

6016.2021/0079043-0

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PTRF BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA USO DOS ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA UNIDADE EDUCACIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando:

- o Decreto nº 59.283, de 2020, que declarou a situação de emergência no Município de São Paulo;

- o Decreto nº 59.360, de 2020, que recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de São Paulo como meio complementar de prevenção ao coronavírus;

- o Decreto nº 60.389, de 2021, que regulamenta a ampliação das atividades presenciais dos estabelecimentos de ensino na Cidade de São Paulo, nas condições que especifica.

- a necessidade de adoção de medidas específicas que favoreçam o combate à disseminação do novo coronavírus – COVID 19, visando contribuir com a proteção dos estudantes no retorno às atividades educacionais presenciais; e

- a necessidade do uso de máscaras de proteção facial como condição para ingresso e permanência nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a utilização de recursos do PTRF Básico para a aquisição de máscaras de proteção facial, destinadas ao uso dos estudantes durante o período de permanência na Unidade Educacional.

Art. 2º Compete à Equipe Gestora a organização, o controle e a distribuição das máscaras aos estudantes das Unidades Educacionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2019/0070197-2

PORTARIA N° 135, DE 28 DE JULHO DE 2021

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 231 de 23/10/2019, publicada no DOC de 02